



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Portaria nº. **5.216/2018** de 30 de outubro de 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível falsificação de atestados médicos e declaração de óbito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, **MARTINHO MENDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento teve conhecimento de possível falsificação de atestados médicos e declaração de óbito apresentados pelo servidor público municipal Leônidas Francisco de Araújo para justificativa de abono de suas faltas ao trabalho;

Considerando que o Secretário de Saúde comunicou ao chefe do Poder Executivo sobre a irregularidade constatada nos documentos para abono de faltas;

Considerando que a secretaria de saúde fez apuração para verificar a documentação suspeita de irregularidade e constataram que há fortes indícios de falsificação dos documentos apresentados pelo servidor para abono de suas faltas;

Considerando que essa irregularidade se caracteriza como descumprimento do artigo 195, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso de Goiás;

Considerando que a prática dessa conduta infringe o artigo 214, incisos I, II e III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso de Goiás;

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás, em seus artigos 222, 224 e 225 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar - PAD, que tem como objeto apurar possível irregularidade de falsificação dos atestados médicos e da declaração de óbito, apresentados pelo servidor Leônidas Francisco de Araújo, para abono de suas faltas ao trabalho.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O PAD instaurando neste ato obedecerá ao rito e aos prazos estabelecidos no Título V, Capítulo I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 3º. Fica nomeada a comissão especial de PAD, composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro nomeado:

I - José Carlos Vicente Pereira;

II - Ramsés de Carvalho Silva Lewillon; e

III - Sunamita Késia Gomes de Oliveira.

Art. 4º. Fica a cargo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, ora nomeada, a condução do presente PAD.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2018.


MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro
próprio, afixado no Placard
de publicidade

Data Supra.